

2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido Arifali Allymahomed, residente em Rua de Macau, 36, 2780 Oeiras, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuido no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

9 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 3000209705

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 40/2006

Por despacho do presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 17 513/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

De 25 de Fevereiro de 2006 — Maria José Ferreira Fernandes Coimbra Martins — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a assistente administrativo na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra por 12 meses, renovável por igual período até ao limite de dois anos, com início em 1 de Março de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

De 3 de Abril de 2006 — Sónia Conceição Baptista Amaral — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, para desempenhar funções correspondentes a auxiliar técnica na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em regime de tempo parcial por 12 meses, renovável por igual período até ao limite de dois anos, com início em 5 de Abril de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

De 27 de Abril de 2006 — António Pedro Simões Caldeira Monteiro — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a técnico-adjunto de informática nível 2, na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra por 12 meses, renovável por igual período até ao limite de dois anos, com início em 28 de Maio de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Helena Maria Henriques Ferreira, a desempenhar funções correspondentes assistente administrativa, em regime de contrato a termo certo na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — renovado o contrato de seis meses com efeitos a 17 de Junho de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Rute Isabel Santos Rodrigues Manaia, a desempenhar funções correspondentes a técnica de 2.ª classe, em regime de contrato a termo certo na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — renovado o contrato de seis meses com efeitos a 1 de Junho de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

De 8 de Maio de 2006 — Patrícia Alexandra Marcos Paiva — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, por 12 meses, renovável por igual período até ao limite de dois anos, com início em 9 de Maio de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Nuno Miguel Pinheiro de Brito Lavoura — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra por 12 meses, renovável por igual período até ao limite de dois anos, com início em 25 de Maio de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2006. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*. 1000302945

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO LITORAL ALENTEJANO

Aviso

Regulamento de Taxas

Nota explicativa

Conforme resulta do artigo 3.º dos Estatutos desta Associação, os Municípios seus associados (Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines) para ela transferiram as suas competências no domínio da Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro; por se ter consensualmente entendido que tal transferência preenche os requisitos de ganhos de eficiência, eficácia e economia previstos pelo n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio.

Cumpra à AMLA, pois, assegurar o exercício das competências municipais nesses domínios, prestar directamente os serviços respectivos em toda a área dos municípios associados e fixar as taxas que forem devidas.

Assim, a Assembleia Intermunicipal da AMLA — Associação dos Municípios do Litoral Alentejano, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º dos seus estatutos, e habilitada pelo previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, aprova a presente tabela de taxas.

Em cumprimento do disposto pelo artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto deste Regulamento foi submetido a apreciação pública, tendo sido publicado nos Boletins de cada um dos municípios associados.

Artigo 1.º

Unidade de taxa

1 — Todas as taxas fixadas pela AMLA serão expressas em Unidades de Taxa (Ut).

2 — A unidade de taxa (Ut) corresponde à vigésima parte da retribuição mínima mensal garantida (RMG), estabelecida pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69-A/87, de 19 de Fevereiro, que estiver em vigor no último dia do ano anterior à data em que a taxa se torne exigível.

Artigo 2.º

Tabela de taxas

Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:

a) Inspeções periódicas às instalações, no âmbito do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, 7 Ut;

b) Reinspeções, no âmbito do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, 6 Ut;

c) Inspeções extraordinárias, no âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, 7 Ut.

Legenda: Ut — unidade de taxa.

As taxas devidas são liquidadas e cobradas previamente à realização pela entidade inspectora (EI), a requerimento dos interessados.

25 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Camilo Coelho*. 1000302954

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Concurso interno de ingresso para um lugar de encarregado de serviço de higiene e limpeza

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e